



LEI MUNICIPAL Nº 2.000,

Autoria: Poder Executivo Municipal

DE 14 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 21 DE JUNHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.674, de 21 de junho de 2017, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, compõe-se, observado o critério de representação paritária, por 14 (quatorze) membros, sendo 07 (sete) representantes do Poder Público e 07 (sete) representantes da Sociedade Civil, nomeados por Portaria do Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

- Gabinete do Prefeito – GB;
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo – SEMATU;
- Secretaria de Educação Básica – SEMEB;
- Secretaria de Saúde – SEMS;
- Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFCE;
- Escola de Educação Profissional – CEJOVEM;
- Câmara Municipal.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- 02 Representantes de Associações Cívicas e Comunitárias;
- 01 Representante de Organizações de Trabalhadores;
- 01 Representante de Entidades Religiosas;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



- 01 Representante de ONG's ligadas ao Meio Ambiente;
- 01 Representante do Segmento de Radiodifusão;
- 01 Representante de Entidades Particulares de Ensino.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 14 de junho de 2021.



Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

